

DECRETO Nº 796, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre Cancelamento de Dividas Passivas que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 76, inciso XII, combinado com o art. 120, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que as despesas de que trata este Decreto não foram nem serão pagas na forma de Restos a Pagar;

Considerando que as consignações em favor do INSS ora cancelas foram objeto de parcelamento de débito junto ao referido instituto;

Considerando que os cancelamentos de crédito de Devedores Diversos referem-se a crédito de salário-família junto ao INSS objetos de abatimentos em parcelamento de débitos junto ao referido instituto;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar em 08/12/2008 dos restos a pagar, consignações e devedores diversos conforme abaixo relacionados:

I – Cancelamentos de Restos a Pagar:

Exercício de Origem	Nº do Empenho	Data de Emissão	Valor da Anulação	Justificativa
2005				Cancelamentos de Restos a Pagar relativos a obrigações patronais devido parcelamento de débito junto ao INSS, conforme Débcad nº 36.250.033-9

--	--	--	--	--

II – Cancelamentos de Consignações:

Xx

III – Cancelamentos de Devedores Diversos:

Art. 2º - O Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal adotará os procedimentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 08 de dezembro de 2008.

ORISVALDO SPIRANDELI
Prefeito Municipal